



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Edição nº 49/2013 - São Paulo, sexta-feira, 15 de março de 2013

JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - JEF

JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

Juizado Especial Federal de Andradina

PORTARIA Nº 03 DE 05 DE MARÇO DE 2013

O DOUTOR VICTOR YURI IVANOV DOS SANTOS FARINA, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ANDRADINA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/09, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 459 a 464 do Provimento COGE nº. 64/05;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54/2012, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a resposta da E. Corregedoria Regional da Terceira Região à consulta formulada pela Diretoria do Foro de São Paulo, acerca do plantão judiciário (Protocolo n.º 31021, de 28/10/2010);

R E S O L V E

Art. 1º - Regulamentar o plantão dos servidores lotados no Juizado Especial Federal de Andradina - SP.

§ 1º - Estabelecer que o plantão judiciário será realizado na sede do Juizado Especial Federal, Fórum Sinval Antunes de Souza, localizado na Rua Santa Terezinha, nº 787, Andradina - SP.

§ 2º - O horário de plantão será:

I - Nos dias de expediente forense terá início em dias úteis, a partir das 19h00 de cada dia e se encerrará às 09h00 do dia subsequente.

II - Nos sábados, domingos, feriados e feriado forense (art. 62, inciso I, da Lei n.º 5.010/66), terá início a partir das 09h00 e se encerrará às 12h00.

§ 3º - O plantão será realizado a distância, devendo o servidor plantonista comparecer ao Fórum configurada a hipótese de urgência.

§ 5º - Determinar que permaneçam de plantão os seguintes servidores abaixo relacionados nos respectivos períodos determinados:

PERÍODO	SERVIDORES PLANTONISTAS
01/03/2013 a 15/03/2013	Fábio Antunez Spegiorin
16/03/2013 a 05/04/2013	Reinaldo Guedes Material
06/04/2013 a 12/04/2013	Alexandre Gonçalves
13/04/2013 a 19/04/2013	Luciana Serrante Santos Branco
20/04/2013 a 26/04/2013	Edilson Alves de Souza
27/04/2013 a 05/05/2013	Marilaine Requena Esgalha

§ 6º - O plantão judiciário a ser realizado pelo Analista Judiciário - Executante de Mandados (Oficial de Justiça e Avaliadora) funcionará sempre a distância, devendo referido servidor plantonista ficar de prontidão, devendo o servidor plantonista comparecer ao Fórum configurada a hipótese de urgência.

§ 7º - Caberá ao(a) Servidor(a), na impossibilidade de realizar o Plantão para o qual foi designado(a), comunicar a Diretoria desta Subseção Judiciária, com antecedência de uma semana, indicando o Servidor(a) que o(a) substituirá.

§ 8º - Autorizar a entrada dos servidores indicados para o Plantão Judiciário nas dependências do Fórum fora dos horários de expediente nos respectivos dias.

§ 9º - Os servidores somente poderão compensar os dias comprovadamente trabalhados, segundo a conveniência do serviço, nos termos do artigo 46, § 2º, da Resolução n.º 173/2011, do Conselho da Justiça Federal.

PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Andradina/SP, 05 de março de 2013.

VICTOR YURI IVANOV DOS SANTOS FARINA
Juiz Federal Substituto